



REPÚBLICA DE ANGOLA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
SERVIÇO NACIONAL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA AOS CONTRATOS PÚBLICOS

**Serviço Nacional da Contratação Pública
2022**

JANEIRO 2023





REPÚBLICA DE ANGOLA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
SERVIÇO NACIONAL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ÍNDICE

LISTA DE TABELAS E GRÁFICOS.....	2
LISTA DE ABREVIATURAS, ACRÓNIMOS E SIGLAS	3
1. INTRODUÇÃO	4
2. CONSTATAÇÕES DAS AUDITORIAS.....	5
3. CONTRADITÓRIO	15
4. ACOMPANHAMENTO AOS SECTORES	16
5. CONCLUSÃO	16
6. RECOMENDAÇÕES.....	18



REPÚBLICA DE ANGOLA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
SERVIÇO NACIONAL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

LISTA DE TABELAS E GRÁFICOS

Tabela 1 - Inconformidades nos contratos (vínculo por contrato)	4
Tabela 2 - Inconformidades nos contratos por grau.....	8
Tabela 3 - Inconformidades nas compras por factura	10
Tabela 4 – Quantificação das inconformidades por EPC nas compras por factura	11
Gráfico 1 - Total de Inconformidades por grau	10
Gráfico 2 - Percentagem de inconformidades nos contratos	10
Gráfico 3 - Inconformidades nas compras por factura por EPC.....	12



REPÚBLICA DE ANGOLA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
SERVIÇO NACIONAL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

LISTA DE ABREVIATURAS, ACRÓNIMOS E SIGLAS

ART	Artigo
CA	Comissão de Avaliação
CLC	Concurso Limitado por Convite
CP	Concurso Público
CS	Contratação Simplificada
DP	Decreto Presidencial
EPC	Entidade Pública Contratante
G	Grave
GG	Gravíssima
M	Média
MG	Muito Grave
OGE	Orçamento Geral do Estado
OS	Ordem de Saque
SIGFE	Sistema Integrado de Gestão Financeira do Estado
SNCP	Serviço Nacional da Contratação Pública
UCP	Unidade de Contratação Pública



REPÚBLICA DE ANGOLA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
SERVIÇO NACIONAL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1. INTRODUÇÃO

1. O Serviço Nacional da Contratação Pública (SNCP) nos termos dos artigos 440.º e 441.º da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro, Lei dos Contratos Públicos (LCP), conjugados com o n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 7.º do Decreto Presidencial n.º 162/15, de 19 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico, conjugado com o Decreto Presidencial n.º 170/13, de 23 de Outubro, que aprova o Regime Jurídico da Actividade de Inspeção, Auditoria e Fiscalização dos Órgãos e Serviços¹ da Administração Directa e Indirecta do Estado, bem como do Plano Anual de Auditoria aos Contratos Públicos para o ano de 2022, realizou, 9 (nove) acções de auditorias aos processos de formação e execução dos contratos públicos despoletados pelas Entidades Públicas Contratantes (EPC), tendo sido 1 (uma) de carácter extraordinário.
2. As auditorias tiveram por objectivo aferir a conformidade dos procedimentos de formação e execução dos contratos públicos, desencadeados pelas EPC, como forma de avaliação do risco que representam face à Contratação Pública, em função do número de irregularidades e ilegalidades encontradas nos procedimentos desencadeados no biénio 2020/2021.
3. As EPC auditadas foram seleccionadas tendo como base o peso da despesa orçamental liquidada, que representa o nível de exposição de cada entidade em termos da despesa pública e o risco de probabilidade e impacto pelo número de procedimentos reportados ao SNCP.
4. Assim sendo, as auditorias realizadas incidiram sobre 1 (um) Governo Provincial, 2 (dois) Institutos Públicos, 3 (três) Gabinetes Provinciais de Educação, (2) Hospitais e 1 (uma) Administração Municipal, no período de Março a Outubro.
5. Foram igualmente objecto de auditoria um total de 6 (seis) denúncias recebidas pelo SNCP, referentes a 1 (um) contrato de prestação de serviços e manutenção; 8 (oito) procedimentos de CS, 6 (seis) contratos com fins diversos, 33 (trinta e três) procedimentos de CLC; 11 (onze)

¹ Embora o SNCP não seja um órgão com atribuições inspectivas, nos termos do estabelecido no diploma mencionado e nos demais conexos, tem, de entre as suas atribuições, a de Auditoria. Carecendo esta, de princípios, técnicas e metodologias para sua operacionalização, recorre-se a este diploma enquanto instrumento jurídico a nível do ordenamento jurídico interno, o qual prevê procedimentos gerais sobre a planificação, execução e acompanhamento (para inspeção, auditoria e fiscalização).



REPÚBLICA DE ANGOLA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS SERVIÇO NACIONAL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

contratos de fornecimento de bens; 1 (um) contrato prestação de serviços; 1 (um) Concurso Público para aquisição de serviços; 1 (uma) situação de irregularidade referente a apresentação de documentos falsos sobre a situação tributária perante o Estado, nomeadamente, certidões de não devedores falsas, imputáveis aos contratos.

1.1. Metodologia Adoptada

6. A metodologia de auditoria incluiu análise, revisão e exame de evidências, bem como da informação que suporta o registo do processo de contratação referente aos exercícios económicos de 2020 e 2021.
7. A abordagem foi baseada na avaliação do risco das EPC sobre Contratação Pública, face o número de irregularidades e ilegalidades encontradas, traduzidas em inconformidades, nos procedimentos desencadeados e nos contratos celebrados (contratos reduzidos a escrito e compras por facturas), no período em análise.

2. CONSTATAÇÕES DAS AUDITORIAS

8. Foram analisados um total de 318 (trezentos e dezoito) contratos² e 4337 (quatro mil, trezentas e trinta e sete) facturas³, distribuídos da seguinte forma:
 - a) EPC I – 38 (trinta e oito) contratos e 1099 (mil e noventa e nove) pagamentos feitos por meio de OS, dos quais 927 (novecentos e vinte sete) com facturas e 172 (cento e setenta e dois) sem factura;
 - b) EPC II – 19 (dezanove) contratos e 319 (trezentos e dezanove) pagamentos feitos por meio de OS, dos quais 265 (duzentos e sessenta e cinco) com facturas e 60 (sessenta) sem facturas;
 - c) EPC III – 76 (setenta e seis) contratos e 2359 (dois mil trezentos e cinquenta e nove) pagamentos feitos por OS, 638 (seiscentos e trinta e oito) com facturas;

² Contratos reduzidos a escrito

³ Compras por facturas



REPÚBLICA DE ANGOLA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
SERVIÇO NACIONAL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- d) EPC IV – 25 (vinte e cinco) contratos e 408 (quatrocentos e oito) pagamentos feitos por meio de OS, dos quais 396 (trezentos e noventa e seis) com facturas e 12 (doze) sem facturas;
- e) EPC V – 12 (doze) contratos e 294 (duzentos e noventa e quatro) pagamentos feitos por meio de OS, dos quais 124 (cento e vinte e quatro) com facturas e 170 (cento e setenta) sem factura;
- f) EPC VI – 32 (trinta e dois) contratos e 885 (oitocentos e oitenta e cinco) pagamentos feitos por OS, dos quais 840 (oitocentos e quarenta) com facturas e 45 (quarenta e cinco) sem facturas;
- g) EPC VII – 29 (vinte e nove) contratos e 406 (quatrocentos e seis) pagamentos feitos por OS, dos quais 370 (trezentos e setenta) com facturas e 36 (trinta e seis) sem factura;
- h) EPC VIII – 24 (vinte e quatro) contratos e 102 (cento e dois) pagamentos feitos por OS, dos quais 39 (trinta e nove) com facturas e 63 (sessenta e três) sem facturas; e
- i) EPC XIX – 63 (sessenta e três) contratos e 1555 (mil quinhentos e cinquenta e cinco) pagamentos feitos por OS, dos quais 738 (setecentos e trinta e oito) com facturas e 817 (oitocentos e dezassete) sem facturas.
9. A auditoria às EPC teve como referência os contratos reduzidos a escrito, assim como as compras feitas mediante adjudicação por factura ou contratos não reduzidos a escrito.

I. Contratos reduzidos a escrito

Neste grupo de contratos, verificou-se todo o processo de formação e execução dos contratos públicos, tendo sido identificadas inúmeras irregularidades como ilustrado na Tabela 1:

Tabela 1 - Inconformidades nos Contratos

Etapas do Procedimento	Inconformidades	Qualidade do Incumprimento	N.º EPC com Inconformidades	Total de EPC	%
1. Escolha do Procedimento e	1.1 Ausência do PAC/ PAC com informação essencial em falta	MG	6	9	67%

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
SERVIÇO NACIONAL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Etapas do Procedimento	Inconformidades	Qualidade do Incumprimento	N.º EPC com Inconformidades	Total de EPC	%
Competência para Autorizar a Despesa	1.2 Contratação não urgente, não prevista no PAC/OGE	MG	1	9	11%
	1.3 Ausência de procedimento (incluindo os ajustes directos)	GG	7	9	78%
	1.4 Ausência do despacho sobre a decisão de contratar	M	4	9	44%
	1.6 Ausência do Despacho sobre a decisão de escolha do procedimento a adoptar	M	3	9	33%
	1.7 Incumprimento dos limites de valor para a escolha do procedimento	G	2	9	22%
	1.8 Inobservância do critério para escolha da contratação simplificada	G	3	9	33%
	1.10 Fraccionamento de contratos (condução de procedimentos individuais para cada um dos lotes)	MG	2	9	22%
	1.11 Falta de fundamentação da escolha do procedimento	G	2	9	22%
	1.12 Ausência do Despacho de Delegação de competências para condução do procedimento (incompetência para condução do procedimento)	G	1	9	11%
	1.15 Fraccionamento da despesa (condução de procedimentos individuais para celebração de contratos com o mesmo objecto)	MG	1	9	11%
2. Nomeação da Comissão de Avaliação	2.1 Ausência de comissão de avaliação (CA)	G	3	9	33%
	2.2 Ausência de despacho de constituição da CA	G	3	9	33%
	2.4 Constituição da CA sem o número de membros exigidos	M	2	9	22%
	2.7 Ausência de Despacho da constituição da CA	G	2	9	22%
3. Comunicação da Abertura do Procedimento / Decisão de Contratar	3.1 Inobservância dos princípios para a publicitação/ divulgação do anúncio de abertura do procedimento	G	1	9	11%
	3.4 Divulgação do anúncio a entidades estrangeiras sem atender aos meios que levem a informação aos mercados internacionais	G	1	9	11%

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
SERVIÇO NACIONAL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Etapas do Procedimento	Inconformidades	Qualidade do Incumprimento	N.º EPC com Inconformidades	Total de EPC	%
	3.5 Não comunicação da abertura do procedimento ao SNCP	M	6	9	67%
4. Elaboração/Aprovação/ Disponibilização das Peças do Procedimento	4.1 Falta de peças de procedimento	MG	6	9	67%
	4.3 Ausência, no programa do concurso/convite, de disposições exigidas	G	3	9	33%
	4.4 Indicação de critério de adjudicação cujos factores e eventuais subfactores estão associados às situações, qualidades, características ou outros elementos de facto relativos aos concorrentes	G	1	9	11%
	4.5 Inobservância das regras sobre elaboração das especificações técnicas	G	2	9	22%
	4.8 Ausência de disposições nas peças dos procedimentos sobre os apoios institucionais às MPME	M	1	9	11%
	4.16 Não apresentação, pelos interessados, do comprovativo de pagamento (DAR) das peças	G	1	9	11%
	4.17 Não formulação de convite, para apresentação de propostas, a pelo menos três entidades	G	1	9	11%
	4.19 Envio de convite sem junção do caderno de encargos	M	3	9	33%
	4.21 Falta de registo no Portal das Compras Públicas	M	8	9	89%
	4.27 Inobservância dos pressupostos para divulgação das rectificações das peças	G	1	9	11%
5. Qualificação dos Candidatos	5.1 Ausência de relatório preliminar de avaliação das candidaturas	MG	1	9	11%
	5.2 Ausência de relatório final de avaliação das candidaturas	MG	1	9	11%
6. Acto Público e análise formal das propostas	6.1 Não ocorrência do acto público	MG	1	9	11%
	6.2 Ausência de acta do acto público	G	1	9	11%
	6.3 Ausência de Actas das sessões reservadas da CA	G	5	9	56%
	6.4 Ausência de assinatura da acta pela totalidade dos membros da comissão de avaliação/ por membro suplente quando não permitido	G	2	9	22%

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
SERVIÇO NACIONAL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Etapas do Procedimento	Inconformidades	Qualidade do Incumprimento	N.º EPC com Inconformidades	Total de EPC	%
	6.6 Ausência de fundamentação pela CA para o adiamento do Acto Público/ não ocorrência nos 10 dias subsequentes ao dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas	G	1	9	11%
	6.10 Ausência de documentos de habilitação dos concorrentes	G	6	9	67%
	6.11 Ausência da proposta propriamente dita	G	6	9	67%
	6.12 Ausência de documentos que constituem a proposta	G	4	9	44%
	6.13 Não estabelecimento de prazo até 5 dias para junção de documentos ou dados em falta, emitidos no estrangeiro, por concorrente admitido condicionalmente	G	2	9	22%
	6.15 Falta de fundamentação pela CA sobre a não admissão ou admissão condicional do(s) concorrente(s)	G	1	9	11%
	6.19 Ausência de rubrica, por pelo menos dois membros da Comissão de Avaliação, de todos os originais dos documentos que constituem as propostas	M	1	9	11%
	6.20 Não satisfação dos direitos do concorrente decorrentes do deferimento de seu recurso hierárquico	G	1	9	11%
	6.23 Ausência de documentos de habilitação profissional	G	2	9	22%
7. Análise Material e Avaliação das Propostas	7.8 Ausência do relatório preliminar	MG	6	9	67%
	7.9 Não realização de audiência prévia	MG	3	9	33%
	7.11 Falta de resposta às reclamações pela CA	G	1	9	11%
	7.12 Não realização de nova audiência prévia, tendo ocorrido uma modificação do teor ou das conclusões apresentadas no relatório preliminar	G	1	9	11%
	7.13 Ausência do relatório final fundamentado	G	2	9	22%

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
SERVIÇO NACIONAL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Etapas do Procedimento	Inconformidades	Qualidade do Incumprimento	N.º EPC com Inconformidades	Total de EPC	%
8. Negociação	8.2 Falta de notificação pela CA dos concorrentes cujas propostas tenham sido seleccionadas para a negociação/Notificação sem antecedência mínima de três dias, da data da sua realização	G	1	9	11%
	8.5 Ausência da acta, de cada sessão de negociação, assinada por todos os intervenientes	G	1	9	11%
	8.7 Não realização da audiência prévia da fase de negociação	G	1	9	11%
9. Adjudicação do contrato	9.2 Adjudicação de concorrente não ordenado em primeiro lugar	MG	1	9	11%
	9.4 Falta de envio do relatório final ao órgão competente da EPC para aprovação	G	2	9	22%
	9.5 Não notificação da decisão ou de não adjudicação	G	4	9	44%
	9.12 Não declaração de caducidade da adjudicação pelo órgão competente para a decisão de contratar	G	1	9	11%
10. Celebração do contrato	10.4 Ausência do contrato	MG	1	9	11%
	10.5 Ausência de cláusula sobre o objecto a contratar	MG	1	9	11%
	10.6 Ausência de cláusula sobre o valor contratual	MG	4	9	44%
	10.7 Ausência de cláusula sobre o prazo de execução do contrato	MG	3	9	33%
	10.9 Ausência de cláusulas no contrato sobre a cabimentação orçamental	M	7	9	78%
	10.11 Inclusão de cláusulas prejudiciais ao interesse do Estado	MG	4	9	44%
	10.12 Não aprovação da minuta do contrato pelo órgão competente para a decisão de contratar	M	3	9	33%
	10.13 Não envio da minuta do contrato ao adjudicatário	M	2	9	22%

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
SERVIÇO NACIONAL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Etapas do Procedimento	Inconformidades	Qualidade do Incumprimento	N.º EPC com Inconformidades	Total de EPC	%
	10.15 Não comunicação com a antecedência mínima de 5 dias, a data, hora e local para assinatura do contrato	G	1	9	11%
	10.16 Não celebração do contrato no prazo de 15 dias a contar da data de aceitação da minuta ou de decisão sobre a reclamação	M	1	9	11%
	10.18 Ausência de Despacho de Delegação de Competência	G	1	9	11%
	10.23 Ausência dos comprovativos de realização dos seguros obrigatórios (acidentes de trabalho e doenças profissionais, danos próprios da obra, responsabilidade civil e responsabilidade profissional)	M	3	9	33%
	10.26 Despesa contratual não cabimentada	G	1	9	11%
	10.27 Não prestação da caução	MG	1	9	11%
11. Execução do contrato	11.4 Ausência de comprovativos de recepção do bem ou serviço (relatórios/ nota de entrega/ folha de obra)	G	6	9	67%
	11.12 Prorrogação de contrato acima do limite de 48 meses	G	1	9	11%
	11.14 O contrato não está registado no SIGFE como despesa contratual	G	5	9	56%
	11.16 Existência de facturas que não cumprem os requisitos legais	G	7	9	78%
	11.17 Ausência de factura	MG	9	9	100%
12. Geral	12.1 Falta/deficiência na organização dos processos de contratação pública e dispersão de documentos	G	9	9	100%
	12.2 Tramitação errada do procedimento	G	1	9	11%
	12.3 Indícios de incumprimento da obrigação de guardar sigilo e de assegurar a confidencialidade dos elementos do procedimento	MG	1	9	11%



REPÚBLICA DE ANGOLA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
SERVIÇO NACIONAL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Etapas do Procedimento	Inconformidades	Qualidade do Incumprimento	N.º EPC com Inconformidades	Total de EPC	%
	12.4 Indícios de incumprimento da obrigação de evitar conflitos de interesse, bem como a aparência de conflitos de interesse, prática, participação ou apoio de actos fraudulentos ou subsumíveis nos crimes de corrupção activa ou passiva	MG	3	9	33%

Fonte: Relatórios de Auditoria

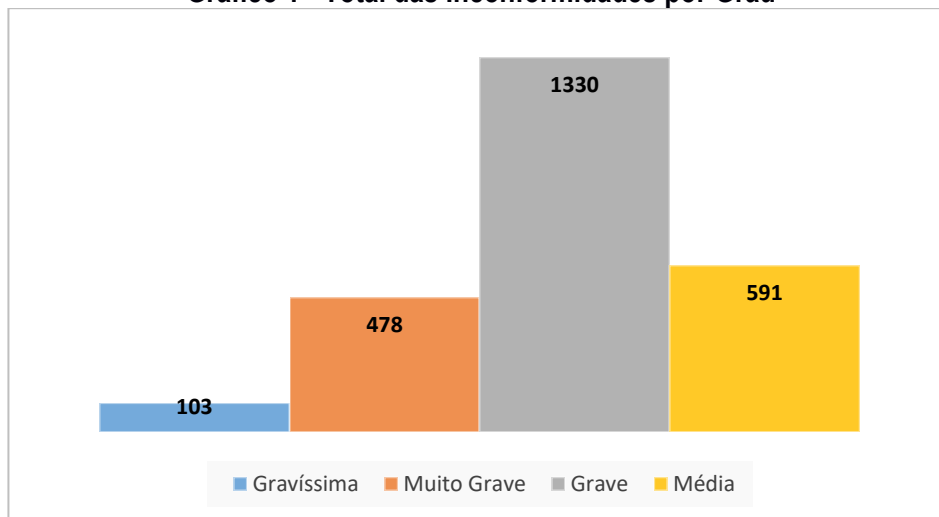
10. De salientar que foram constadas um total 2502 inconformidades distribuídas por etapa de procedimento, conforme tabela abaixo:

Tabela 2 - Total de Inconformidades nos Contratos

Total de Inconformidades	Gravíssima	103
	Muito Grave	478
	Grave	1330
	Média	591
		2502

Fonte: Relatórios de auditoria

Gráfico 1 - Total das Inconformidades por Grau



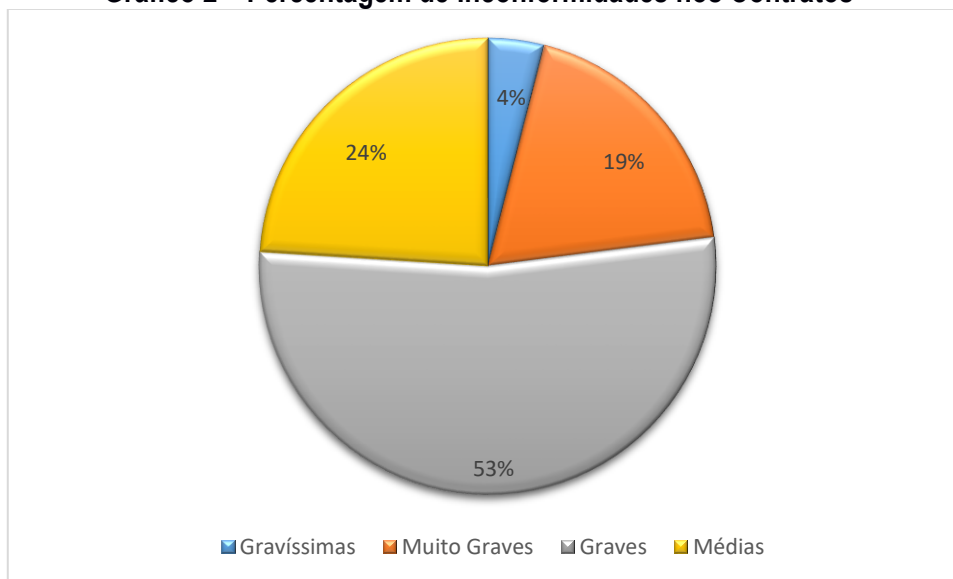
Fonte: Relatórios de auditoria

11. Relativamente às auditorias efectuadas às EPC, verifica-se que 53% das inconformidades

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
SERVIÇO NACIONAL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

configuraram-se em Graves, enquanto que as restantes 47% dividem-se em Médias, Muito graves e Gravíssimas, com 24%, 19% e 4%, como se pode depreender do gráfico n.º 2:

Gráfico 2 – Percentagem de Inconformidades nos Contratos



Fonte: Relatórios de auditoria

II. Contratos não escritos ou compras por factura

12. Constataram-se inconformidades associadas às adjudicações por facturas contrárias ao disposto no artigo 147.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 47.º, ambos da LCP, assim como o artigo 11.º do Decreto Presidencial n.º 292/18, de 3 de Dezembro (DP n.º 292/18), que estabelece os requisitos das facturas ou documentos equivalentes, relativamente os elementos que deles devam constar, conforme tabela abaixo:

Tabela 3 - Inconformidades nas Compras por Factura

Etapas	Inconformidades	Qualidade do Incumprimento	N.º PROC	Total EPC	%
1. Escolha do Procedimento e Competência para Autorizar a Despesa	1.2 Compra não urgente, não prevista no PAC/OGE	MG	6	9	67%
	1.3 Ausência de procedimento (incluindo os ajustes directos)	GG	7	9	78%

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
SERVIÇO NACIONAL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

2. Adjudicação do contrato/factura	2.1 Facturas que não cumprem os requisitos legais	G	9	9	100%
	2.2 Incumprimento dos limites de valor para compra por factura	G	7	9	78%
3. Execução do Contrato	3.1 Ausência de comprovativos de recepção do bem ou serviço (relatórios/ nota de entrega/ folha de obra)	G	4	9	44%
	3.2 Ausência de factura	MG	8	9	89%

Fonte: Relatórios de Auditoria.

13. As inconformidades da Tabela supra encontram-se quantificadas por EPC na Tabela 4 e no Gráfico 3 que se seguem:

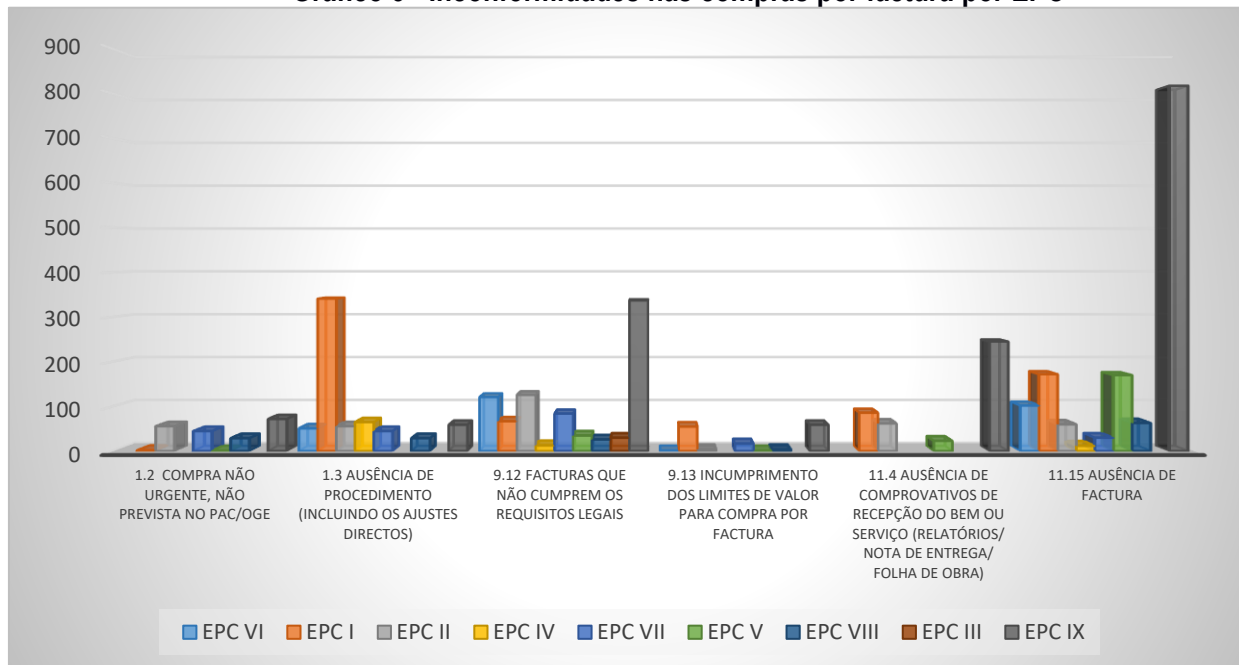
Tabela 4 – Quantificação das Inconformidades por EPC nas Compras por Factura

Etapas	Inconformidades	EPC VI	EPC I	EPC II	EPC IV	EPC VII	EPC V	EPC VIII	EPC III	EPC XIX	Total
1. Escolha do Procedimento e Competência para Autorizar a Despesa	1.2 Compra não urgente, não prevista no PAC/OGE		2	56		45	1	29		72	205
	1.3 Ausência de procedimento (incluindo os ajustes directos)	51	341	56	65	45		29		59	646
9. Adjudicação do contrato/factura	9.12 Facturas que não cumprem os requisitos legais	121	67	126	13	84	35	26	30	337	839
	9.13 Incumprimento dos limites de valor para compra por factura	1	55	4		17	1	4		59	141
11. Execução do Contrato	11.4 Ausência de comprovativos de recepção do bem ou serviço (relatórios/ nota de entrega/ folha de obra)		86	62			23			245	416
	11.15 Ausência de factura	102	172	60	12	30	170	63		817	1426

Fonte: Relatórios de Auditoria

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
SERVIÇO NACIONAL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Gráfico 3 - Inconformidades nas compras por factura por EPC



Fonte: Relatórios de Auditoria

14. A análise aos processos de formação e execução dos contratos públicos, abrangendo os contratos celebrados e as compras por facturas, permitiu identificar o número e o tipo de inconformidades Médias, Graves, Muito graves e Gravíssimas, por cada etapa do procedimento.
15. Por conseguinte, verificou-se, igualmente, a falta de organização dos processos de Contratação Pública, dispersão e ausência de documentos, considerada uma inconformidade Muito Grave, comum a todas EPC.

3. CONTRADITÓRIO

16. Enquanto garantia de defesa sobre os dados apresentados nos relatórios de auditoria, as entidades auditadas foram notificadas para o exercício do contraditório, ao abrigo do artigo 11.º do Decreto Presidencial n.º 170/13, de 28 de Outubro, que aprova o Regime Jurídico das Inspeções, Auditorias e Fiscalização dos Órgãos e Serviços da Administração Directa e Indirecta do Estado.
17. Decorrido o período para o exercício do mesmo, as entidades que não exerceram o direito ao



REPÚBLICA DE ANGOLA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
SERVIÇO NACIONAL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

contraditório, não tendo apresentado qualquer resposta sobre o teor dos relatórios de auditoria, consubstanciam-se nas seguintes: i) EPC I, ii) EPC II, e iii) EPC V, pelo que se concluiu pela manutenção das conclusões apresentadas em sede dos relatórios preliminares.

18. É importante frisar que, a EPC I solicitou a prorrogação do prazo de resposta ao contraditório para um período de 30 (trinta) dias úteis, ao que o SNCP concedeu provimento parcial ao pedido de prorrogação do prazo para 22 (vinte e dois) dias úteis, não tendo, ainda assim, a entidade se manifestado sobre o teor das constatações referenciadas no relatório.
19. Para as entidades que exerceram o direito ao contraditório, sendo as tais: i) EPC IV, ii) EPC V, iii) EPC III, iv) EPC VI, v) EPC VIII, e vi) EPC IX, após apreciação pela equipa de auditoria, sobre os argumentos e fundamentos apresentados, decidiu-se pela manutenção das conclusões e a não alteração do conteúdo do Relatório Preliminar, posteriormente convertido em Relatório Final.

4. ACOMPANHAMENTO AOS SECTORES

20. Comportando o processo de auditoria uma fase de acompanhamento ou monitoramento dos sectores auditados, visando a aferição das recomendações feitas nos relatórios de auditorias realizadas em 2021, foram realizadas acções de formação aos funcionários, sobre o tema “*Contratação Pública Electrónica*” e “*Legislação da Contratação Pública*”.

5. CONCLUSÃO

21. Tendo por base as constatações dos relatórios de auditoria, conclui-se que o processo de compras das EPC foi realizado sem o rigor que se impõe. Os actos e formalidades exigíveis na condução dos processos não tiveram em conta os preceitos da LCP, da Lei do Orçamento Geral do Estado, das Regras Anuais de Execução do Orçamento, do Regime Jurídico das Facturas e Documentos Equivalentes e demais Diplomas conexos.
22. Assim sendo, apresentam-se as conclusões que sumarizam os principais aspetos da matéria exposta ao longo do presente documento:
- i. Na formação e execução dos contratos públicos, observou-se que as EPC executaram



REPÚBLICA DE ANGOLA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS SERVIÇO NACIONAL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

despesas sem observância dos procedimentos de formação e execução dos contratos estabelecidos pela LCP, bem como, celebraram contratos sem qualquer antecedência de procedimento de contratação pública, violando os princípios da concorrência, igualdade, transparência e eficiência no processo aquisitivo, sendo uma inconformidade gravíssima, no âmbito da avaliação das inconformidades por grau, sob pena dos contratos celebrados serem considerados nulos ou inexistentes.

- ii. Inobservância da obrigatoriedade de elaboração dos Planos Anuais de Contratação, bem como a comunicação de abertura de procedimentos ao SNCP, documentos relevantes para a preparação *ex ante* dos operadores económicos para participação em procedimentos de forma mais aberta e concorrencial, respeitando os princípios da programação anual e da publicidade.
- iii. Ausência de facturas e comprovativos de recepção dos bens ou serviços sob pena de não ter lugar o reconhecimento da dívida pelo Estado, pois constituem base da liquidação da despesa, sendo que, nenhuma despesa pode ser paga sem que o factor gerador da obrigação respeite as normas aplicáveis e esteja adequadamente classificada.
- iv. Ausência dos Despachos sobre a decisão de contratar, de nomeação da comissão de avaliação e nomeação da comissão de avaliação sem a observância do número de membros exigidos.
- v. Realização de fraccionamento das despesas referentes aos contratos, pelo facto de sujeitarem-se à divisão em lotes, por se tratarem de prestações do mesmo tipo, susceptíveis de constituírem objecto de um único contrato, correspondendo a cada um dos lotes um contrato separado, sendo que, o valor a atender, para efeitos de escolha do procedimento aplicável à formação do contrato relativo a cada lote teria sido o somatório dos valores estimados dos vários lotes.
- vi. Celebração de contratos com ausência do clausulado contratual respeitante ao objecto, preço e prazo do contrato, que dão lugar a nulidade dos mesmos.
- vii. Ausência de cláusulas sobre a cabimentação orçamental em que venha a constar,



REPÚBLICA DE ANGOLA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
SERVIÇO NACIONAL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

obrigatoriamente, a classificação funcional programática nos contratos, conforme exigência legal constante das regras de execução do orçamento.

- viii. Resistência por parte dos gestores das EPC na apresentação dos documentos solicitados pela equipa de auditoria, situação relevante para efeitos de responsabilidade administrativa, disciplinar e criminal.
 - ix. Os vícios cometidos pelas EPC foram tão evidentes, que poderiam conduzir à anulação dos seus actos e, consequentemente a nulidade das etapas posteriores do procedimento, visto que, alguns dos Princípios essenciais aplicáveis à formação e execução dos contratos públicos, tais como da legalidade, da justiça, da igualdade, da concorrência, da imparcialidade, da transparência, da economicidade, da boa-fé, da eficiência e eficácia, foram de todo ou em parte descurados.
23. Em suma, a realização de despesa em bens e serviços desencadeadas pelas EPC auditadas em 2022, sobretudo para os contratos públicos ligados às auditorias completas, foi efectuada sem o devido rigor. A evidência da inconformidade **Gravíssima**, caracterizada pela ausência de procedimentos de Contratação Pública, assim como o **elevado número de inconformidades Muito Graves e Graves**, demonstram que as EPC se encontram numa posição de **risco muito elevado** para a Contratação Pública.

6. RECOMENDAÇÕES

24. Apuradas as principais inconformidades no processo de formação e execução dos contratos públicos, emitiu-se as correspondentes recomendações⁴ e, em virtude do elevado risco de inconformidades, recomendou-se, igualmente, a adopção de:
- a. Medidas imediatas de **acompanhamento às Entidades pelo Serviço Nacional da Contratação Pública**, mediante interacção permanente através da indicação de pontos focais;

⁴ Específicas a cada EPC.



REPÚBLICA DE ANGOLA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
SERVIÇO NACIONAL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- b. **Formação contínua**, capacitação dos gestores e técnicos em Contratação Pública (*on-the-job* e *em classe*) e ponderar a **maior utilização do SNCPE para tramitar os procedimentos, com destaque para o Procedimento Dinâmico Eletrónico (PDE)**;
- c. **Maior consulta ao Portal da Contratação Pública**⁵ para extracção dos modelos de apoio aos procedimentos, nomeadamente, peças do procedimento, contratos e outros;
- d. **Comunicar em tempo útil ao SNCP** a abertura de procedimento de contratação pública e as adjudicações quando seja superior a Kz 182 000 000,00 (cento e oitenta e dois milhões de kwanzas);
- e. **Abster-se da prática de fraccionamento de despesa** para a formação de contratos públicos;
- f. **Adoptar o regime de Acordos Quadro para as compras correntes**, mediante a celebração de contratos de aprovisionamento, com vista a melhor gestão e controlo do processo aquisitivo;
- g. **Prorrogar os contratos de prestação de serviço, executados de forma contínua**, por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 48 meses, após o qual, é obrigatória a abertura de um novo procedimento;
- h. **Elaborar os contratos com cláusulas claras, concisas e objectivas**, por forma a não serem susceptíveis de interpretações errôneas;
- i. **Incluir nos contratos as cláusulas respeitantes à cobertura orçamental**, com a devida classificação funcional e pragmática da despesa;
- j. **Anexar ao SIGFE os documentos justificativos da despesa (facturas, notas de entrega, relatórios, contratos, autos de medição)**, para efeitos de liquidação e emissão de ordem de saque;
- k. **Exigir dos fornecedores facturas que cumpram os requisitos obrigatórios**

⁵ compraspublicas.minfin.gov.ao



REPÚBLICA DE ANGOLA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
SERVIÇO NACIONAL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

legalmente estabelecidos;

- I. **Melhoria do arquivo físico** (com possibilidade de adopção de arquivo digital) que deverá estar devidamente catalogado e organizado de acordo com a cronologia dos factos de cada procedimento, para gestão e controlo do ciclo do processo de compras.

SERVIÇO NACIONAL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA, em Luanda, 01 de Fevereiro de 2023